



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - FÓRUM - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0006948-30.2018.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente.....: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP.

Executado.....: LAERCIO TONETI E SUELI DOS SANTOS TONETI.

1ª PRAÇA.....: **12 DE JULHO DE 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **26 DE JULHO DE 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem(ns).....: **“IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 25-R-A, subdivisão do Lote nº 25-Rem., da Gleba nº 01, Colônia Goio-Erê, situado no município de Araruna, desta Comarca, com área de 139.073,00 metros quadrados, com os limites e confrontações constantes da matrícula sob nº 19.955 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru/PR”**

Observações/Benfeitorias.....: O imóvel rural acima descrito não possui um bom acesso, visto que localiza-se distante da Estrada Boiadeira, que seria a rodovia mais próxima, tratando-se de um imóvel constituído por terra mista, com cerca de 3,00 alqueires paulistas em área de reserva legal e 3,00 alqueires paulistas em terra mecanizada/mecanizável (aproximadamente, considerando que o imóvel possui como área total quase 6,00 alqueires paulistas – mais precisamente 5,74 alqueires), havendo na propriedade um barracão de madeira coberto com telhas do tipo Eternit, duas casas de alvenaria cobertas por telhas de barro, medindo aproximadamente 40m² cada uma delas e, ainda, da área aproveitável do imóvel observou-se que há cerca de um alqueire paulista com o cultivo de mandioca e o restante com pasto e um pouco de cana para a alimentação de alguns bovinos criados ali para o consumo de leite, além de cinco tanques para criação de peixes, bem como uma pequena queda de água com geração de energia para a manutenção da propriedade.

Depósito.....: Em mãos e poder do depositário público desta Comarca.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 976.960,00 (novecentos e setenta e seis mil reais e novecentos e sessenta reais) datado em 28/02/2024.

Valor da Dívida: R\$ 16.450,57 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), datado de 24/06/2024.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Hipoteca Cедular de 1º (primeiro) grau em favor da própria Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, conforme R-3/19.955, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) LAERCIO TONETI e SUELI DOS SANTOS TONETI, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo



comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46LU MDTZ3 6LZGG LYHDD

